



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

OF. Nº 111-4 /GP/20

Matupá/MT, 08 de Setembro de 2020

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

Ao cumprimentá-los vimos pelo presente, ENCAMINHAR o projeto de lei **EM URGÊNCIA ESPECIAL**, para apreciação dessa Casa de Lei, que tem o seguinte condão:

**PROJETO DE LEI Nº 1.051, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Autoriza a transferência do trecho da estrada entre o Rio Iriri Novo e a BR-163 que liga o limite do município de Matupá com Peixoto de Azevedo no Rio Iriri Novo até a BR-163 no Município de Matupá-MT, e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração, bem como colocamo-nos a disposição para maiores explicações que se façam necessárias.

Atenciosamente.

Prop. Projeto Lei	Nº 1051/2020
Aprovado <input checked="" type="checkbox"/>	Data: 19/09/2020
Rejeitado <input type="checkbox"/>	
Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>	
Majoria <input type="checkbox"/>	
Dois Terço <input type="checkbox"/>	
Ver Wânia Gonçalves de Oliveira PRESIDENTE	

  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



Senhora  
**WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ**  
MATUPÁ MT





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PROJETO DE LEI Nº 1.051, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Autoriza a transferência do trecho da estrada entre o Rio Iriri Novo e a BR-163 que liga o limite do município de Matupá com Peixoto de Azevedo no Rio Iriri Novo até a BR-163 no Município de Matupá-MT, e dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado a transferência do trecho da estrada entre o Rio Iriri Novo e a BR-163 que liga o limite do município de Matupá com Peixoto de Azevedo no Rio Iriri Novo até a BR-163 no Município de Matupá ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O trecho da estrada de que trata o art. 1º, inicia-se no Rio Iriri Novo limite do município de Matupá com Peixoto de Azevedo, em Matupá, totalizando a extensão de 95,4 Km, partindo do seu início até a Estrada E-60, percorrendo a Estrada E-60 até a Estrada Divisa Norte onde percorre toda sua extensão com o encerramento na BR-163.

Art. 3º Fica liberado a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20 m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

Art. 4º A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**MENSAGEM – PROJETO DE LEI Nº 1.051/2020**

Excelentíssima Senhora Presidente  
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores(a)

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 1.051/2020, que “Autoriza a transferência do trecho da estrada entre o Rio Iriri Novo e a BR-163 que liga o limite do município de Matupá com Peixoto de Azevedo no Rio Iriri Novo até a BR-163 no Município de Matupá-MT, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei objetiva estadualizar a estrada descrita nesta lei e a redação da norma segue modelo padrão encaminhado pelo Estado de Mato Grosso para estadualização de rodovias.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei **EM URGÊNCIA ESPECIAL** a esta Egrégia Casa Legislativa e solicito aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

